

Lei nº 468 /2011

**“Altera o ANEXO III da Lei nº 403/2008
e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III da Lei Nº 403/2008, compreendendo os servidores efetivos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Castelândia, conforme tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder progressão horizontal funcional dentro da tabela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE</p> <p>Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias</p> <p><u>26/08/11</u> a <u>28/08/11</u></p> <p>Vânia Andrade Miguel Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças</p>
